



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**
Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº005/2026/NRS/DRE DE PONTES E LACERDA/MT
PARA RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO DO PROJETO PRÉ-ENEM DIGIT@L MT**

O (A) DIRETOR (A) DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTES E LACERDA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 14.113-FUNDEB, a Lei Complementar Estadual nº 49, de 01.10.98, e a Lei Complementar Estadual nº 50, de 01.10.98, e alterações posteriores, Parecer 13/2012/CEB/CNE, RESOLUÇÃO 5/2012/CEB/CNE, e a Lei Estadual nº 7.040, de 01.10.98 e a a Portaria nº 958/2025/GS/SEDUC/MT, torna pública a abertura de inscrições para seleção de profissionais da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso, em conformidade com a Portaria nº 958/2025/GS/SEDUC/MT, para atuação como Professor de Área no Pré-Enem Digit@l MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Emergencial destina-se ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para atuação no Projeto Pré-Enem Digit@l, no âmbito da Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda.

1.2. O Processo de Seleção será organizado pela Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda - MT , por meio da Coordenadoria do Ensino Médio/SUEB/SAGE/SEDUC em conjunto com a COPED/DRE e COGPE/DRE.

1.3. A Diretoria Regional de Pontes e Lacerda - MT, prestará informações e esclarecimentos ao candidato através do seguinte Endereço Eletrônico – pla.coped@edu.mt.gov.br

2. DA QUANTIDADE DE VAGA, CARGA HORÁRIA E VIGÊNCIA

PROFESSOR DE ÁREA	
Carga Horária Semanal	Vigência
10 h	Ano Letivo de 2026
Função	Total de Vagas
Matemática/Álgebra	01
Português/Literatura	01
Geografia	01
Química	C.R.
Português/Gramática	C.R.
Física	C.R.
Biologia	C.R.
História	C.R.
Matemática/ Geometria/trigonometria	C.R.
Português/Redação	C.R.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**
Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

- 3.1.** Somente poderão participar deste Edital Emergencial:
- 3.2.** Todos os professores efetivos da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso, lotados no polo de sua respectiva DRE, com disponibilidade para atuar nos locais de atribuição definidos pela DRE.
- 3.3.** Na ausência de professores efetivos, poderão ser contratados, excepcionalmente e de forma temporária, profissionais classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 018/2023/GS/SEDUC/MT.
- 3.4.** Nos casos de atuação presencial em outros municípios, os subsídios para deslocamento são de total responsabilidade do (a) candidato (a).
- 3.5.** A descrição do perfil e as atribuições da função estão estabelecidas no **Anexo II**.
- 3.6.** Em casos excepcionais o(a) professor(a) do projeto Pré-Enem Digit@l MT 2026, poderá ser atribuído em componentes de área de conhecimento.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1** O processo de seleção ocorrerá em 2 (duas) etapas, sendo:
- 4.1.1. 1ª etapa:** Análise de inscrição, sendo de caráter eliminatório, em observância aos critérios estabelecidos neste edital.
- 4.1.2. 2ª etapa:** Entrevista será *online*, sendo assim, composta pela comissão: Psicólogo (a) da COGER e Coordenador (a) da COPED, em observância aos critérios estabelecidos neste edital para o desempenho da função.

5. DA ENTREVISTA

- 5.1** Serão convocados para a 2ª etapa - Entrevista, os candidatos aprovados na 1ª etapa.
- 5.2.** A data e horário da 2ª etapa – Entrevista, serão divulgados no endereço eletrônico <https://dreponteselacerda.com.br/site/>, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- I.** Os dias e os horários das entrevistas serão definidos pela DRE, seguindo o cronograma deste edital.
- II.** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não comparecer na etapa de entrevista.
- 5.3.** A entrevista acontecerá *on-line* será realizada por meio de videoconferência via Google Meet, devendo ser apresentado documento oficial com foto para identificação pessoal e sendo de responsabilidade exclusiva do candidato toda a infraestrutura necessária, tal como computador com câmera e microfone, internet.
- 5.3.1.** O candidato deverá acessar o link de entrevista somente no horário previamente agendado conforme publicado no site <https://dreponteselacerda.com.br/site/>.
- 5.3.2.** Será concedida uma tolerância de 5 (cinco) minutos, após o horário marcado para o início da entrevista, para que o candidato acesse a sala de reunião do aplicativo ou esteja presencialmente no local. Passado este prazo o candidato será eliminado.
- 5.3.3.** Caso a entrevista não possa ser realizada por motivo de interrupção da participação do candidato, devido a falhas no equipamento utilizado por este, será excluído do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Edital.
- 5.4.** A entrevista será conduzida pela comissão estabelecida neste certame, devidamente designada por ato administrativo, a qual será responsável pela aplicação dos critérios previamente definidos no edital.
- 5.5.** Na etapa de entrevista, serão avaliados os seguintes critérios:
- I.** capacidade de motivação;
 - II.** habilidade de comunicação;
 - III.** gestão do tempo;
 - IV.** inovação.



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**

Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

5.7. A avaliação dos critérios mencionados no item 5.5 observará pontuação máxima de 40 (quarenta pontos), atribuída conforme o nível de evidência demonstrado pelo candidato durante a entrevista, nos seguintes termos: 01 (um) ponto, correspondente a nenhuma evidência; 05 (cinco) pontos, correspondente a pouca evidência; e 10 (dez) pontos, correspondente a muita evidência.

5.8. Será considerado a soma das habilidades avaliadas na entrevista de acordo com o item 5.5, observando a seguinte fórmula: (NEI)+(NEII)+(NEIII)+(NEIV)= Nota da Entrevista (NE).

5.9. Será ELIMINADO, na 2ª etapa - Entrevista, o candidato que:

- a) Deixar de comparecer à entrevista na data e horário informados.
- b) Não apresentar, no ato da entrevista, documento oficial de identificação com foto, em via original, tais como carteira de identidade ou outro documento legalmente válido.
- c) Abandonar a entrevista antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo.
- d) Não demonstrar conhecimento que possibilite à comissão avaliadora identificar as competências descritas nos critérios de avaliação.

5.10. Na ausência do Coordenador da COPED, estes serão substituídos por um (1) membro da COPED.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção será composta por: Coordenadoria do Ensino Médio/SUEB/SAGE/SEDUC, Coordenadoria de Gestão Pedagógica - COPED/DRE e Psicólogo (a) da COGPE/DRE.

I - Análise de inscrição (Banco de Talentos)	COPED
II - Análise de Perfil (entrevista)	Coordenador (a) da COPED e Psicólogo (a) da COGPE
III - Análise de recursos	COPED
IV - Gerar lista preliminar e dos resultados	COPED

6.2. Cada etapa do processo será lavrada em Ata Circunstanciada, que será assinada pelos membros da respectiva Comissão.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. As inscrições serão realizadas pelo site <https://drePontesLacerda.com.br/site/>, dentro do período de **13/02/2026** até às 23:59h do dia **19/02/2026**.

7.3. Ao realizar a inscrição anexar em **01 (um) único arquivo no formato PDF**, documentos comprobatórios, sendo de caráter classificatória e eliminatória, em observância aos critérios determinados por este certame, para que a Comissão de Seleção possa fazer a conferência da 1ª Etapa do Processo Seletivo. Sendo de total e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a inscrição pelo link e inserção de documentos.

- a) Documentos pessoais: RG (Registro Geral) ou carteira de identidade nacional (CIN);
- b) Comprovante de escolaridade na área da vaga ofertada;
- c) Currículo vitae ou lattes.



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**

Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

7.6. O candidato que não preencher os requisitos dispostos neste certame, terá sua inscrição indeferida.

7.8. Em caso de múltiplas inscrições realizadas por um mesmo candidato, identificadas pelo número do CPF, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo de inscrição estabelecido no Anexo I.

7.9. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade dos candidatos;

7.10. Não poderão participar deste processo seletivo:

I. professores que possuam dois concursos no estado (60 horas);

II. profissionais que possuam dois vínculos (estado/ município/ Federal);

III. profissionais que estejam exercendo função de dedicação exclusiva;

IV. professores com licença prevista para o período do projeto;

V. professor afastado para tratamento de saúde, redução da carga horária ou qualquer outro tipo de afastamento ou licença conforme Lei Complementar nº 04/1990.

8. DO RECURSO

8.1. Para o recurso previsto neste item, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário que será disponibilizado no site (dreponteselacerda.com.br), se atentando ao prazo previsto no cronograma (Anexo I).

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do formulário disponibilizado no (dreponteselacerda.com.br), os quais serão analisados se cabíveis ou não, deferidos ou indeferidos, e devidamente fundamentados e respondidos pela respectiva DRE. Não serão recebidos recursos impetrados na SEDUC.

a) ao indeferimento ao resultado preliminar da inscrição;

b) ao resultado preliminar da entrevista.

8.3. Todos os recursos devem conter descrição clara, sucinta e objetiva das razões do pedido. Caso não tenha os requisitos mencionados, será indeferido de plano:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

b) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

8.4. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outros assuntos que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem argumentação contra terceiros;

g) apresentarem argumentação em coletivo;

8.5. O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo (a) candidato (a), sendo ele (a) o único com legitimidade, e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão do resultado do recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**

Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

9.1. A convocação dos candidatos classificados para a composição das vagas, será feita pela DRE seguindo a ordem de classificação.

9.3. Em determinados casos, caberá à DRE informar aos candidatos os documentos necessários para entrega, bem como definir a modalidade de apresentação, que poderá ocorrer de forma presencial ou on-line.

9.4. A entrega de documentos para contratação somente será solicitada aos candidatos Contrato Temporário, que não possuem vínculo com esta Secretaria.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de igualdade na nota final entre candidatos, serão adotados critérios de desempate, observando-se a seguinte ordem de preferência:

I. Maior incidência obtida na entrevista;

II. Por idade.

10.2 Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A classificação final ocorrerá em ordem decrescente dos candidatos, conforme sua disciplina e aprovação na etapa de entrevista.

Resultado Final: $[(NE)] = \text{Nota Final}(NF)$.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A designação será suspensa, sem direito a indenização, nas hipóteses de:

a) Fim da vigência.

b) Iniciativa do Servidor.

c) Iniciativa da Administração Pública.

12.2. A suspensão por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando constatado que o profissional não atende às expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerentes à função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da Seduc/MT.

12.3. As idoneidades dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

12.4. O descumprimento das normas estabelecidas neste edital implicará na abertura do processo de sindicância junto à comissão permanente de sindicância, vinculada aos setores de Gestão de Pessoas e Jurídico da SEDUC, para apuração dos fatos e constatando as irregularidades, sendo aplicadas as devidas penalidades.

12.5. Os contratos temporários oriundos deste certame terão vigência, de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública.



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**

Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

12.6. A carga horária será distribuída em aulas presenciais, plantão de dúvidas, planejamento, reuniões, a ser definidos pela DRE e pela Coordenadoria do Ensino Médio/SUEB/SAGE/SEDUC.

12.7. As aulas presenciais e online serão ministradas conforme cronograma, horário e local a serem definidos pela DRE e pela SEDUC, podendo ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados.

12.8. Este edital terá vigência para o ano letivo de 2026, ficando reservada à DRE/DME a competência para retificar ou revogar o presente edital.

12.9. Os casos omissos ou não previstos neste Processo Seletivo serão analisados e solucionados pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, em atuação conjunta com a Diretoria Regional de Educação – DRE de Pontes e Lacerda - MT e com a Coordenadoria do Ensino Médio/SUEB/SAGE/SEDUC.

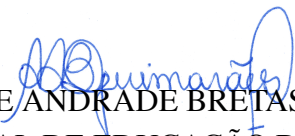
12.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.11. Este edital inclui os seguintes anexos:

Anexo I- Cronograma;

Anexo II- Requisitos e Atribuições;

Pontes e Lacerda, 13 de fevereiro de 2026


ANDRÉA DE ANDRADE BRÉTAS GUIMARÃES
DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTES E LACERDA



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**
Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	13/02/2026	https://dreponteselacerda.com.br/site/edital.php
Período de Inscrição	13/02/2026 até às 23h59min do dia 19/02/2026	https://forms.gle/b3EHRPNZd1UHNP1m9
Análise das inscrições	20/02/2026	Comissão da DRE
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	20/02/2026, após as 15h	https://dreponteselacerda.com.br/site/edital.php
Período de recurso	Às 17h do dia 20/02/2026, até as 17h dia 21/02/2026	https://forms.gle/uxGRcurCjD585FH86
Resultado de recurso e Divulgação do link e local de entrevista	23/02/2026	https://dreponteselacerda.com.br/site/edital.php
Realização de entrevista	24/02/2026 25/02/2026	Comissão de seleção da DRE
Divulgação do Resultado Preliminar das entrevistas	Às 17h do dia 25/02/2026, até as 17h dia 26/02/2026	https://dreponteselacerda.com.br/site/edital.php
Período de recurso	27/02/2026	https://forms.gle/uxGRcurCjD585FH86
Divulgação do Resultado Final	02/03/2026	https://dreponteselacerda.com.br/site/edital.php
Entrega de Documentos	02/03/2026 03/03/2026	DRE ou Unidade Escolar
Início das Atividades Internas	A definir	DRE ou Unidade Escolar
Início das Aulas	A definir	DRE ou Unidade Escolar



Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**
Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda – **DRE**

ANEXO II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
a) Ter disponibilidade para cumprir até 10 horas semanais em local de atribuição definido pela Diretoria Regional de Educação do polo pretendido. b) Possuir licenciatura plena em Biologia, Física, Geografia, História, Letras, Matemática-Álgebra, Matemática-Geometria/Trigonometria e Química. c) O professor habilitado em Letras deverá optar por uma das frentes a seguir, considerando o número de vagas: Letras – Gramática, Letras-Literatura; Letras – Redação	a) Planejar e elaborar aulas, considerando a matriz de referência do Enem; b) Ministras aulas presenciais, plantão tira-dúvidas, conforme cronograma, horário e local a serem definidos pela DRE. Podendo ocorrer essas aulas em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados; c) Acompanhar periodicamente, aulas online disponibilizadas pela SEDUC/MT. d) Disponibilizar, conforme cronograma, os materiais das aulas (vídeos, slides, etc.) para a DRE. e) Gravar podcasts com dicas e orientações relacionadas ao componente curricular ao qual está vinculado e aos objetos de conhecimento/habilidades trabalhadas nas aulas. f) Auxiliar os estudantes no acesso e utilização de plataformas parceiras; g) Aplicar simulados; h) Realizar a busca ativa dos estudantes; i) Participar de reuniões pedagógicas.